

DECRETO N.º 42.817, DE 21/09/2022.

DETERMINA A BAIXA E OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE NO DECRETO N.º 22.951, DE 13/10/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Setor de Posturas deste Município, autorizado a proceder à baixa da permissão de uso da Placa (táxi) QRM 9A78, no Veículo FIAT/CRONOS 1.3 DRIVE, chassi 8AP39A1DLU086689, ano de fabricação 2019, modelo 2020, cor BRANCO BANCHISA, de Propriedade do Sr. BENEDITO EVANGELISTA DE FREITAS, portador do CPF: 059.933.938-15, conforme Processo n.º 22.282/2022.

Art. 2º Fica permitido o uso do Veículo CHEVROLET TRACKER, chassi 9BGEP76B0PB169649, Nota Fiscal: 002492853, ano de fabricação 2022, modelo 2023, cor BRANCA, de Propriedade do Sr. BENEDITO EVANGELISTA DE FREITAS, portador do CPF: 059.933.938-15, CNH: 02459925062, RG n.º 4915216 SSP SP, residente à Rua Manoel F. Nascimento N.º 09, Bairro: Jequitibá, Aracruz/ES, CEP: 29.193-072, com a finalidade de exploração do serviço de táxi no ponto localizado no Terminal Rodoviário, situado à Rua José Coutinho da Rocha, S/N.º, Centro, Aracruz-ES, CEP 29.190-072.

Art. 3º A presente permissão é feita com prazo de 03 (três) meses ou até a conclusão de procedimento para a concessão de novas permissões de exploração do serviço de táxi no Município de Aracruz-ES – quando será revogado sem direito de indenização ao permissionário ficando o mesmo sujeito às sanções previstas no Decreto n.º 22.951, de 13/10/2011.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 37.542, de 30/01/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

